



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

À Secretaria Municipal de Saúde

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho através deste, solicitar serviços de reforma de móveis que possuem estofados da Unidade Mista do Paruá, na descrição e quantidades que se seguem abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Reforma do estofamento da maca e colchões	40
2	Reforma do estofamento da cadeira	40

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de janeiro de 2022.

Raimunda Selma Marreiros Ferraz Sousa

RAIMUNDA SELMA MARREIROS FERRAZ SOUSA
DIRETORA GERAL DA UNIDADE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE
BENEDITO MARREIROS FERRAZ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. DADOS DO REQUISITANTE

Requisitante: **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**

2. DADOS DO REQUISITADO

Requisitado: **Departamento de Compras**

Nome: **Lucia Silva Pinheiro**

3. OBJETO

Serviços de reforma de estofados em geral

4. OBJETO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNIDADE
1	Serviço de Reforma do estofamento das macas e colchões	40	UNID
2	Serviço de Reforma do estofamento da cadeira	40	UNID

5. JUSTIFICATIVA

É necessária a contratação do serviço para garantir a devida limpeza dos mobiliários que se encontram nos ambientes de atendimento e de enfermaria. Pois ao longo do tempo ocorre o desgaste da camada que protege o estofamento acelerando a deterioração do estofado. O serviço garantirá maior vida útil para o mobiliários reformados, conseqüentemente trazendo economicidade para o erário da Administração Pública.

Santa Luzia do Pará- MA, 07 de janeiro de 2022.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 005/2022

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: _____ / _____ / _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

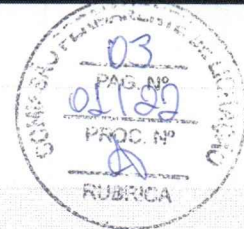
CNPJ: 12.511.093/0001-06
Responsável: LÚCIA SILVA PINHEIRO
Matrícula: 045-2021
Departamento: Setor de Compras



Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS DE MOBÍLIAS

Pesquisa realizada entre 12/01/2022 17:42:26 e 12/01/2022 18:32:58

Relatório gerado no dia 13/01/2022 18:09:13 (IP: 2804.6280:1:a46a:99b9:2f55:e033:6b01)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) Reforma do estofamento de macas	3	40 Unidades	R\$ 209,17 (un)	-	R\$ 209,17	R\$ 8.366,80
2) Reforma do estofamento de cadeiras	3	40 Unidades	R\$ 209,73 (un)	-	R\$ 209,73	R\$ 8.389,20

Valor Global: R\$ 16.756,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Reforma do estofamento de macas

Preço Estimado: R\$ 209,17 (un) - Percentual: - Preço Máximo: R\$ 209,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 209,17

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Reforma	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

Data: 13/12/2021 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético - Serviço de tapeçaria m2 incluindo desmontagem, conserto e montagem de estofamentos de mobiliários em geral, incluindo o fornecimento de tecido, espuma e outros materiais que se fizerem necessários

Identificação: NºPregão:1512021 / UASG:984697

Lote/Item: /36

CatSer: 17574 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/01/2022 08:28

Homologação: 12/01/2022 09:56

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 270



Relatório gerado no dia 13/01/2022 18:09:13 (IP: 2804:6280:1:a46a:99b9:2f55:e033:6b01)
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOcgdsM7Xsls%2f5tOBNG1gTWrakaT%2fcHEW1OARuBb%2bEQxQ39ad5
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDIOcgdsM7Xsls%252f5tOBNG1gTWrakaT%252fcHEW1OARuBb%252bEQxQ39ad5

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



11.894.338/0001-50 JOSE POLICARPO FERREIRA 60988703653

R\$ 180,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Lapeçaria m2 incluindo desmontagem, conserto e montagem de estofamentos de mobiliários em geral, incluindo o fornecimento de tecido, espuma e outros materiais que se fizerem necessários

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

MG

Jacutinga

R VEREADOR NOE LUIZ FERREIRA, 248

(35) 3443-2690

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 242,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 11/05/2021 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:562021 / UASG:987565

Lote/Item: /16

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 11/05/2021 15:31

Homologação: 14/05/2021 14:09

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: PR

Descrição: Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético - CONserto DE MACAS INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE

CatSer: 17574 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.624.227/0001-10 IZAIR PAGOTO

R\$ 242,50

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONserto DE MACAS INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Francisco Beltrão

AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 2201

(46) 3523-2528/ (46) 3524-8278

jgodoycontabil@wmail.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 205,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 11/05/2021 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:562021 / UASG:987565

Lote/Item: /17

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 11/05/2021 15:31

Homologação: 14/05/2021 14:09

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80

Unidade: Unidade

UF: PR

Descrição: Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético - REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DE MACAS) DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88X1,88X0,12M

CatSer: 17574 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético



Relatório gerado no dia 13/01/2022 18:09:13 (IP: 2804:6280:1:a46a:99b9:2f55:e033:6b01)
 Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM7Xsls%2fsTOBNG1gTWrakaT%2fcHEW1OARuBb%2bEQxQ39ad5
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM7Xsls%252fsTOBNG1gTWrakaT%252fcHEW1OARuBb%252bEQxQ39ad5)
 token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM7Xsls%252fsTOBNG1gTWrakaT%252fcHEW1OARuBb%252bEQxQ39ad5

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

80.365.703/0001-52

DEMETRIO NATALIO BORDUM

R\$ 205,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL DE COLCHÕES DE SOLTEIRO (DE MACAS), DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88x1,88x0,12M

Estado:

Cidade:

Endereço:

PR

Francisco Beltrão

R NOSSA SRA DAS GRACAS, 404



Item 2: Reforma do estofamento de cadeiras

Preço Estimado: R\$ 209,73 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 209,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 209,73

Quantidade

Descrição

Observação

40 Unidades

Reforma

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

Data: 13/12/2021 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 meses..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético - Serviço de tapeçaria m2 incluindo desmontagem, conserto e montagem de estofamentos de mobiliários em geral, incluindo o fornecimento de tecido, espuma e outros materiais que se fizerem necessários

Identificação: NºPregão:1512021 / UASG:984697

Lote/Item: /36

Ata: [Link Ata](#)

CatSer: 17574 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Adjudicação: 12/01/2022 08:28

Homologação: 12/01/2022 09:56

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 270

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.894.338/0001-50

JOSE POLICARPO FERREIRA 60988703653

R\$ 180,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de tapeçaria m2 incluindo desmontagem, conserto e montagem de estofamentos de mobiliários em geral, incluindo o fornecimento de tecido, espuma e outros materiais que se fizerem necessários

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

MG

Jacutinga

R VEREADOR NOE LUIZ FERREIRA, 248

(35) 3443-2690

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 278,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Data: 29/11/2021 13:30

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de serviços de Reforma e Estofamento de móveis com fornecimento de materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:192021 / UASG:984239

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br



Descrição: Reforma e reparo - artigo de couro / tecido / material sintético - REFORMA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (GIRATÓRIA): Trocar estofamento rasgado, reparar local de fixação de parafusos no assento espanados, consertar base do assento e encosto, rodízio, pistão de regulagem de altura, partes em plástico em geral .Medidas: assento 50x50cm, encosto 50x70cmMaterial: revestimento courvin padrão automobilístico

Quantidade: 22

Unidade: UNIDADE

UF: MG



CatSer: 17574 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

32.226.410/0001-41 DAVID DE PAULA MARTINS 01556927630 R\$ 278,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REFORMA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (GIRATÓRIA): Trocar estofamento rasgado, reparar local de fixação de parafusos no assento espanados, consertar base do assento e encosto, rodízio, pistão de regulagem de altura, partes em plástico em geral . Medidas: assento 50x50cm, encosto 50x70cm Material: revestimento courvin padrão automobilístico

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte RUA ERNESTO CARNEIRO SANTIAGO, 181 (31) 9704-8067 davidmartins.imperial@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 171,20

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 11/05/2021 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:562021 / UASG:987565

Lote/Item: /21

Ata: Link Ata

Descrição: Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético - CONserto DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO DIGITADOR

Adjudicação: 11/05/2021 15:31

CatSer: 17574 - Reforma e reparo - artigo de couro , tecido , material sintético

Homologação: 14/05/2021 14:10

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.744.898/0001-73 GIRO FIX SERVICOS E COMERCIO LTDA R\$ 171,20
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONserto DE CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA MODELO DIGITADOR

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Francisco Beltrão R LUIZ HELLMANN, 250 (46) 9918-6095



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - Reforma do estofamento de macas

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/05/2021 e 13/12/2021, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 2 - Reforma do estofamento de cadeiras

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 29/11/2021 e 13/12/2021, calculados pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DE DEVOLUÇÃO

DA: **SETOR DE COMPRAS**

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DESPACHO: De acordo com pedido de Pesquisa de Preços para Serviço de Reforma de Estofados, segue para o prosseguimento do feito:

- PESQUISA DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS;
- PESQUISA COM PRESTADOR DE SERVIÇOS LOCAL

Santa Luzia do Paruá- MA, 13 de janeiro de 2022.

Lúcia Silva Pinheiro
Departamento de Compras
Portaria nº 045/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao setor competente para verificar disponibilidade da existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS EM GERAL**, durante o exercício de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de janeiro de 2022.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 005/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO À SOLICITAÇÃO

A Sua Senhoria,
a Senhora, DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS EM GERAL, durante o exercício de 2022, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará-M A.

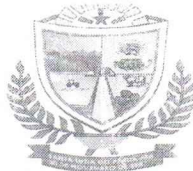
A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. e Fun c. da Secr. Munic. Saúde e Saneamento
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídico

Santa Luzia do Pará-MA, 11 de fevereiro de 2022.


RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP
Contador Geral
CRC/MA: 012584/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

O presente termo visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS EM GERAL.

2. DA JUSTIFICATIVA E ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação do serviço para garantir a devida reforma dos mobiliários que se encontram nos ambientes de atendimento e de enfermaria. Pois ao longo do tempo ocorrem o desgaste da camada que protege o estofamento acelerando a deterioração do estofado, prejudicando assim a devida limpeza da superfície dos móveis. O serviço sendo contratado garantirá maior vida útil para o mobiliários reformados, consequentemente trazendo economicidade para o erário da Administração Pública.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

2.2. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

2.3. No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

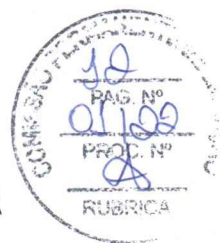
2.4. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

2.5. Diante do exposto, o diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (ex VI do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), eis: razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços.

2.6. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Filho (2014, p.497) o qual diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

2.7. Os serviços em questão, encontram-se definidos como de natureza continuada, visto que a paralisação comprometeria a logística deste Órgão, e poderia acarretar prejuízos à continuidade nos serviços a cargo da Prefeitura.

2.8. Além do mencionado, serão adotados os critérios de remuneração da CONTRATADA, por quantidade de mobiliários reformados.

CLÁUSULA TERÇA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MÃO DE OBRA:

3.1. VALORES DA PESQUISA DE MERCADO (COMPRAS PÚBLICAS):

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT	V. UNIT. TOTAL
1	Serviço de Reforma do estofamento das macas e colchões	40	UNID	R\$ 209,17	R\$ 8.366,80
2	Serviço de Reforma do estofamento da cadeira	40	UNID	R4 209,73	R\$ 8.389,20
TOTAL GERAL					R\$ 16.756,00

3.2. PROPOSTA DE FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO:

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT	V. UNIT. TOTAL
1	Serviço de Reforma do estofamento das macas e colchões	40	UNID	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
2	Serviço de Reforma do estofamento da cadeira	40	UNID	R4 200,00	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. O prazo de início dos serviços será de caráter emergencial após o recebimento da Ordem de Serviços e deverá ser realizado em 05 (cinco)

4.2. Os prazos especificados consideram-se cumpridos, se o contratado realizar os serviços dentro do prazo;

4.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

4.4. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e da licitação, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos Termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.5 A entrega será parcelada de acordo com a demanda.

4.6. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado pela **Secretaria solicitante** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4.7. O aceite/aprovação do serviço pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art.18 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. Caso haja substituição do serviço será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo determinado estará o Contratado incorreto em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos Termos do art.73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão executados conforme especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se à **CONTRATADA** a:

8.1. A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do TERMO DE REFERÊNCIA, e entregar o objeto, ainda sem uso, conforme definido no item 02 do TERMO DE REFERÊNCIA, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

8.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 8.3.** Entregar os serviços, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- 8.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de proposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;
- 8.6.** Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 8.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- 8.8.** Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer serviço em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo mão de obra contra defeito, mesmo após terem sido recebidos os serviços e verificados possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- 8.9.** A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas
- 9.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Contrato e na execução do mesmo.
- 9.3.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- 9.4.** Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 9.5.** Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da **Prefeitura Municipal**, para entrega dos serviços, nos horários estabelecidos

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0006 GESTÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Os atos praticados pelo CONTRATADO, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



11.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.3. No caso de aplicação de advertência, multa por **inexecução total ou parcial** do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.4. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará ao CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.1.6. A multa aplicada à CONTRATADO e os prejuízos por ela causados à PREFEITURA serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.1.7. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características de qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.1.8. O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará ao contratado o pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

11.1.8.1. A multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia ao CONTRATADO.

11.1.9. A PREFEITURA poderá aplicar ao CONTRATADO multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

11.1.10. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto do Contrato;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

11.1.11. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Prefeitura Municipal de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia do Pará-MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia do Pará/MA, 19 de janeiro de 2022.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



SOLICITAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO** do município de Santa Luzia do Paruá – MA, no uso das atribuições e através da Lei nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ESTOFADOS DE MOBÍLIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

E para este objeto, solicito a Comissão Permanente de Licitação a devida autuação do processo administrativo para que através de dispensa de licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Do exposto, e diante da notória necessidade, aguardo o atendimento do pedido para atender esta finalidade e ao disposto no art. 38 na Lei nº. 8.666/93, alterações supervenientes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de janeiro de 2022.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 005/2021

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 19 / 01 / 2022

 Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo para os autos do Processo Administrativo nº 001/2022, Dispensa nº 005/2022, para a realização de dispensa licitação e contratação de empresa para reforma de estofados para mobília, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Saúde.

O despacho de instauração de Processo Administrativo Dispensa de Licitatório e demais documentos que seguem, são consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia.

Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de janeiro de 2022.



João Pinheiro de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO** do município de Santa Luzia do Paruá – MA, no uso das atribuições e através da Lei nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores, **CONVOCA** o Sr. JONAS RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF: 069.282.833-86, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, realize a entrega de documentação de **HABILITAÇÃO** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO PARA REFORMA DE ESTOFADOS DE MOBÍLIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de janeiro de 2022.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 005/2021

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: _____ / _____ / _____

Assinatura



Documentação do Contratado

21
PAG. Nº
01122
PROC. Nº
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JONAS RODRIGUES SILVA



FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE SOUSA SILVA E MARIA DA
CONCEICAO RODRIGUES

DATA NASCIMENTO 05/04/1997 ORGAO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE ITAITUBA - PA

OBSERVACAO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 06928283386 DNI P-100 VIA-02
REGISTRO GERAL 050303242013-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/01/2021
REGISTRO CIVIL
NASC. N.19109 FLS. 203 LIV. A-18 SANTA LUZIA DO PARUA MA 2 OFC

T. ELEITOR ZONA SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS



MAI815352026

FABIO SERGIO VEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **069.282.833-86**

Nome: **JONAS RODRIGUES SILVA**

Data de Nascimento: **05/04/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/09/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:28:37** do dia **23/06/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6364.A62B.617E.1ED7**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JONAS RODRIGUES SILVA
CPF: 069.282.833-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:29 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **907C.1C5A.69FA.59CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044960/22

Data da Certidão: 23/06/2022 11:29:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06928283386

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 107547/22

Data da Certidão: 23/06/2022 11:27:44

CPF/CNPJ 06928283386 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/06/2022 11:27:44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS RODRIGUES SILVA

CPF: 069.282.833-86

Certidão n°: 19808744/2022

Expedição: 23/06/2022, às 11:36:08

Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS RODRIGUES SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **069.282.833-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: Nº ____/2022-SEMUS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 165/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato representado pela Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 005/2021, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o Senhor _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____; e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante chamado simplesmente CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Do objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAS DE ESTOFADOS DE MOBÍLIAS, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

1.2 Da descrição dos serviços:

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT	V. UNIT. TOTAL
1	Serviço de Reforma do estofamento das macas e colchões	40	UNID	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
2	Serviço de Reforma do estofamento da cadeira	40	UNID	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
	TOTAL GERAL				R\$ 16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de **Dispensa nº 005/2022**, realizada com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

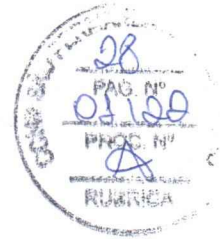
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. O prazo de início dos serviços será de caráter emergencial após o recebimento da Ordem de Serviços e deverá ser realizado em 05 (cinco) dias.

3.2. Os prazos especificados consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora realizar os serviços dentro do prazo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



3.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

3.4. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e da licitação, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos Termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

3.5 A entrega será parcelada de acordo com a demanda.

3.6. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado pela **Secretaria solicitante** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

3.7. O aceite/aprovação do serviço pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art.18 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8. Caso haja substituição do serviço será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo determinado estará o Contratado incorreto em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor contratual importa no valor global de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, que representam a soma dos preços unitários propostos pela CONTRATADA, que independente de transcrição, se incorpora a este instrumento para todos os efeitos

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos Termos do art.73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão executados conforme especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se à **CONTRATADA** a:

8.1. A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do TERMO DE REFERÊNCIA, e entregar o objeto, ainda sem uso, conforme definido no item 02 do TERMO DE REFERÊNCIA, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

8.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8.3. Entregar os serviços, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

8.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do **CONTRATANTE**, em razão de omissão de proposto da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir;

8.6. Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

8.8. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer serviço em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo mão de obra contra defeito, mesmo após terem sido recebidos os serviços e verificados possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);

8.9. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas

9.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Contrato e na execução do mesmo.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



9.4. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

9.5. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da **Prefeitura Municipal**, para entrega dos serviços, nos horários estabelecidos

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0006 GESTÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os atos praticados pelo CONTRATADO, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.3. No caso de aplicação de advertência, multa por **inexecução total ou parcial** do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.4. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará ao CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.1.6. A multa aplicada à CONTRATADO e os prejuízos por ela causados à PREFEITURA serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.1.7. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características de qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



11.1.8. O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará ao contratado o pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

11.1.8.1. A multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia ao CONTRATADO.

11.1.9. A PREFEITURA poderá aplicar ao CONTRATADO multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

11.1.10. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto do Contrato;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

11.1.11. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Prefeitura Municipal de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia do Paruá - Ma, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SANTA LUZIA DO PARUA - MA, ___ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Portaria nº 005/2021
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



PARECER JURÍDICO

CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS PARA MOBÍLIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, objetivando contratação de serviços de reforma de estofados para mobília.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 24, inciso V, da Lei das Licitações.

III – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I – RELATÓRIO

Por despacho da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando a “Contratação de Pessoa Física”, para prestação de serviços de reforma de mobiliários com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados para Administração Municipal, instruindo-se o presente processo com as comunicações e fases exigidas na forma da lei.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

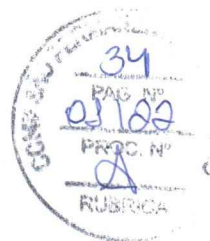
É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Todavia, em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, no tocante à modalidade pretendida, ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público, conforme relatado supra.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Desse modo, convém ressaltar-se o disposto nesta modalidade:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...).

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Face a isto, no caso concreto, conforme o apresentado nos autos, a partir da contratação deste objeto será contemplada para Administração Municipal, se conclui que o valor está de acordo com a limitação legal.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária para referida contratação, há a cotação de preços dos serviços contratados no âmbito da administração pública, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação do menor preço, observando-se a exigência da idoneidade da contratante, o que se perfaz pela apresentação de certidões anexas ao processo.

Importante salientar-se que, em se tratando da modalidade de Dispensa de Licitação, ressalta-se a necessidade ao atendimento do disposto no artigo 26 da Lei das Licitações, para que seja cumprida em 03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



(três) dias a comunicação à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, esta última que será dentro do prazo de 05 (cinco) dias, para fins de atendimento legal e garantir a eficácia da contratação.

Desta forma, entendemos que a o procedimento cumpriu com as exigências previstas na legislação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se não haver óbices legais para continuidade do feito, vez que o procedimento administrativo para abertura de processo licitatório está condizente com o ordenamento jurídico, notadamente com as Leis nº 8.666/93, nº. 10.520/2002 e Decreto nº 5.540/05, e com os demais instrumentos legais citados.

É o Parecer. SMJ.

Santa Luzia do Paruá-MA, 21 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO SOUSA FERRAZ
Procurador Geral do Município
OAB-MA: 15.150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



SOLICITAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO** do município de Santa Luzia do Paruá – MA, no uso das atribuições e através da Lei nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores, **SOLICITA** para a autoridade competente a ratificação do processo administrativo que se segue, para a devida **CONTRATAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**, O SR. JONAS RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF: 069.282.833-86, pelo seguinte valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) **PARA REALIZAR SERVIÇOS PARA REFORMA DE ESTOFADOS DE MOBÍLIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO,**

Do exposto, e diante da notória necessidade, aguardo o atendimento do pedido para atender esta finalidade e ao disposto no art. 26 na Lei nº. 8.666/93, alterações supervenientes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de janeiro de 2022.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 005/2021

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em:

19/01/22

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 12.511.093/0001-06

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação e declaro **RATIFICADO** a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra citada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS DE MOBÍLIAS**, que será executado pelo Sr. **JONAS RODRIGUES SILVA**, inscrito no CPF: 069.282.833-86, pelo seguinte valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de janeiro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Plan. Adm e Finanças

produza os efeitos legais decorrentes.

Santa Luzia do Paruá - MA. 26 de janeiro de 2022.

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - **Portaria nº 003/2021**

DAYNARA CARVALHO ARAUJO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Portaria nº 004/2021 - ORGÃO PARTICIPANTE**

ANGELA MARCIA DOS REIS - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - **Portaria Nº 016/2021 - ORGÃO PARTICIPANTE**

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação - **Portaria nº 012/2021 - ORGÃO PARTICIPANTE**

KAIQUE SANTOS REIS 86020225577 - CNPJ Nº 37.246.452/0001-68 - KAIQUE SANTOS REIS - Administrador

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: b29e97595091e0e5316759be1989cbb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à Tomada de Preço nº 008/2021 de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma, realizada no dia 05 de janeiro de 2022 às 09h30, visando a **Contratação de empresa especializada para Reforma de Pontes de Madeira nas seguintes localidades: Ponte do Igarapé Fundo na QD. Benedito Mendes; Ponte do Igarapé do Chibel no Povoado Cajueiro; Ponte do Igarapé da Rua da Mangueira-Paruá; Ponte do Igarapé Tracuá na Rua Santa Luzia e Ponte do Igarapé do Povoado Joao Matias.**, conforme anexos do Edital, tendo como vencedora a empresa **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.509.278/0001-21**, que apresentou a proposta com o valor de **R\$ 731.463,51 (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)**. Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de janeiro de 2022. Flavio Jose Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças,

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 143d754b89135caf5003c67ff12f1af7

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação e declaro RATIFICADO a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra citada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS DE MOBÍLIAS**, que será executado pelo Sr. JONAS RODRIGUES SILVA, inscrito no CPF: 069.282.833-86, pelo seguinte valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de janeiro de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Plan. Adm e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 16f1da63052e163c82c4d256b5f55e74

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas pelo Decreto Municipal

nº 002/2017, AUTORIZO a contratação e declaro RATIFICADO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, enquadrando-se assim no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993. JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços ou ausência de critérios objetivos para julgamento das propostas. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do art. 26, parágrafo único e artigo 25, inciso I, Lei nº 8.666/93, tendo em vista que, conforme justificado no Projeto Básico, o serviço pretendido qualifica-se como de natureza singular e a empresa escolhida detém notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança para Administração, logrou demonstrar a adequação dos preços contratados levando em conta os valores praticados pelas empresas em outros contratos por elas mantidos. EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95; VALOR: R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de janeiro de 2022. FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 6137357ef16a119b95c98e2d9e88ece4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 003/2022

- Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de itens para atendimento ao Programa Recurso Benefícios Eventuais para o Município de São Domingos do Azeitão-MA;**
- Valor: R\$ 10.864,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
- Vigência: 06 (seis) meses;
- Empresa Contratada: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO - ME, CNPJ nº 33.261.051/0001-26.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 27 de janeiro de 2022.

Lourival leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONTRATO: Nº 009/2022-SEMUS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ E JONAS RODRIGUES SILVA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato representado pela Sra. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO, nomeado pela Portaria nº 005/2021, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o Senhor **JONAS RODRIGUES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 050303242013-0 SESP; e CPF nº 069.282.833-86, residente e domiciliada na Rua da Paz, 168, Centro, nesta cidade, doravante chamado simplesmente CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Do objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAS DE ESTOFADOS DE MOBÍLIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

1.2 Da descrição dos serviços:

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT	V. UNIT. TOTAL
1	Serviço de Reforma do estofamento das macas e colchões	40	UNID	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
2	Serviço de Reforma do estofamento da cadeira	40	UNID	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de **Dispensa nº 005/2022**, realizada com base no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. O prazo de início dos serviços será de caráter emergencial após o recebimento da Ordem de Serviços e deverá ser realizado em 05 (cinco) dias.

3.2. Os prazos especificados consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora realizar os serviços dentro do prazo;

3.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação,

Jonas Rodrigues Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

3.4. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e da licitação, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos Termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

3.5 A entrega será parcelada de acordo com a demanda.

3.6. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado pela **Secretaria solicitante** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

3.7. O aceite/aprovação do serviço pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art.18 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8. Caso haja substituição do serviço será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo determinado estará o Contratado incorreto em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor contratual importa no valor global de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, que representam a soma dos preços unitários propostos pela CONTRATADA, que independente de transcrição, se incorpora a este instrumento para todos os efeitos

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos Termos do art.73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

João Rodrigues Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão executados conforme especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se à **CONTRATADA** a:

8.1. A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do TERMO DE REFERÊNCIA, e entregar o objeto, ainda sem uso, conforme definido no item 02 do TERMO DE REFERÊNCIA, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

8.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8.3. Entregar os serviços, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

8.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do **CONTRATANTE**, em razão de omissão de proposto da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir;

8.6. Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

8.8. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer serviço em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo mão de obra contra defeito, mesmo após terem sido recebidos os serviços e verificados possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);

8.9. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas

9.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Contrato e na execução do mesmo.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

Jonas Rodrigues Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



9.4. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

9.5. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da **Prefeitura Municipal**, para entrega dos serviços, nos horários estabelecidos

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0006 GESTÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os atos praticados pelo CONTRATADO, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.3. No caso de aplicação de advertência, multa por **inexecução total ou parcial** do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.4. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará ao CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.1.6. A multa aplicada à CONTRATADO e os prejuízos por ela causados à PREFEITURA serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.1.7. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características de qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Domas Rodrigues S.M.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



11.1.8. O atraso injustificado na entrega do serviço sujeitará ao contratado o pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

11.1.8.1. A multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia ao CONTRATADO.

11.1.9. A PREFEITURA poderá aplicar ao CONTRATADO multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

11.1.10. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto do Contrato;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

11.1.11. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de feitas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Prefeitura Municipal de Licitação.

Jonas Rodrigues Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia do Paruá - Ma, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SANTA LUZIA DO PARUA - MA, 15 de fevereiro de 2022.

DAYNARA ARAUJO

Assinado de forma digital por DAYNARA

ARAUJO CARVALHO:05641073369

CARVALHO:05641073369

Dados: 2022.02.15 16:53:14 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Portaria nº 005/2021

CONTRATANTE

JONAS RODRIGUES SILVA

CPF nº 069.282.833-86

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

LUCAS MARTINS MINEIRO

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

051.276.573-17

- 5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos serviços constantes do Registro de Preços.
- 6. **DO FORO**
- 7. Fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Santa Luzia do Paruá/MA, 04 de agosto de 2022.

L. A MEIRELES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
 CNPJ Nº 23.679.517/0001-54
 Beneficiária
 FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
 Portaria nº 003/2021
 Gerenciador



Testemunhas:

- 1 _____
- 2 _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
 Código identificador: d0cc527a700d4d4a27356abe302b9220

**AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - SRP**

**AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - SRP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022-SRP -
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.872/0001-47. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/08/2022. **ASSINATURAS:** SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS (Contratante) e EMILENE GEISA SANTANA FARIAS - EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de agosto de 2022. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
 Código identificador: fbba66e903068886218cb129325bf39e

**AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022 - SRP**

**AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022 - SRP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - ATA DE REGISTRO
 D EPREÇOS Nº 045/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022 -
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 025/2022. PARTES:** MUNICÍPIO DE

SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.716.848/0001-00. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/08/2022. **ASSINATURAS:** SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS (Contratante) e VALDIR VIEIRA AMARO - V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de agosto de 2022. **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
 Código identificador: 86713c94cb82966b980affb32106c735

**AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 -
 DISPENSA Nº 005/2022**

EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. DATA DA ASSINATURA: 15/02/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, CNPJ Nº 12.511.093/0001-06, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E JONAS RODRIGUES SILVA, CPF: 069.282.833-86. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAS DE ESTOFADOS DE MOBÍLIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **ASSINATURAS:** DAYNARA ARAÚJO CARVALHO E JONAS RODRIGUES SILVA. SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
 Código identificador: ee908d71b1bb26829cc98681d3d1d72e